220

LEI Nº 484

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR AO ESTADO DE SANTA CATARINA, PARTE DOS LOTES URBANOS Nºs: 438 e 439, COM A ÁREA DE 1.000,50M2, DE TERRA.

DORVALINO VITORIO CAVASINI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao ESTADO DE SANTA CATARINA, parte dos lotes urbanos nºs: 438 e 439, com a área de 87,00 metros quadrados e 913,50 metros quadrados num total de 1.000,50 metros quadrados, respectivamente com 2,00 x 43,50 e 21,00 x 43,50.

§ Único - A doação de que trata este artigo, destina-se a construção de prédio para instalação de um Posto de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 02 de maio de 1980

DORVALINO VITORIO CAVASINI
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que esta lei foi registrada e publicada nesta data e na forma da lei.

PM. Anchieta, 02/maio/1980

Sec. Adm.